



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.380/2024 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Acrescenta o §3º ao Artigo 4º da Lei Municipal 3.370/2016 que dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 3.309/2015 e nº 3.326/2015”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o §3º ao Artigo 4º da Lei Municipal 3.370/2016, de 06 de Junho de 2016, em que dispõe sobre alteração das Leis Municipais nº 3.309/15 e nº 3.326/15, e dá outras providências, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º Fica criada a gratificação de função, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, em efetivo exercício.

§1º A gratificação mencionada no “caput” do artigo supra não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos e proventos, e sobre ela não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§2º O recebimento da gratificação supra fica condicionado à assiduidade do servidor, que em caso de ausência, exceto as justificadas, não fará jus a citado benefício.

§3º O reajuste dos R\$ 300,00 (trezentos reais) será feito anualmente utilizando como base de cálculo, a porcentagem de aumento aplicada pela Prefeitura.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 20 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos